



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI Nº 166, de 26 de novembro de 1964.

Autoriza a execução de obras Públicas.

A Câmara Municipal de Capinópolis promulga e decreta/
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar no exercício de 1965, mediante concorrência pública as seguintes obras:

a) Construção do Prédio da Prefeitura, podendo dispendar para esse fim até a importância de R-9 000 000,00 (nove milhões de cruzeiros).

b) Pavimentação de ruas e avenidas, podendo dispendar para esse fim até a importância de R-9 000 000,00 (nove milhões de cruzeiros).

c) serviços de meios fios, sargetas e passeios, podendo dispendar para esse fim a importância de R-5 064 808,00 (cinco milhões, sessenta e quatro mil, oitocentos e oito cruzeiros).

d) Ampliação do cemitério Municipal, podendo dispendar a importância de R-500 000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, serão consignadas em orçamentos para o próximo exercício, as dotações que fizerem necessárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Dado e lido nas salas das sessões da Câmara Municipal de Capinópolis, em 26 de novembro de 1964.

P/ Secretária

J.T. Barcelos

Visto O Prefeito Municipal

Uswaldo Nozella

Transcrito fielmente do livro de Registro de Lais nº 2(dois) fls. 133, / com o qual conferido e achado conforme vai assinado por mim Secretário / com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 22 de outubro / de 1971.


JANEI PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-